



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS SEM DEDI-
CAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002007-30.00/18-8

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(se for o caso)

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE (se for o
caso)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, conforme Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL - Preâmbulo)] torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto estadual nº 35.994, de 25 de maio de 1995, Decreto nº 36.601/1996 Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.715, de 20 de novembro de 2015; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços não continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.
2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.
3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;
4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**.
4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;
4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
4.2.3. que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.
4.2.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
4.2.5. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

Rua Sete de Setembro , n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – CEP 90.010-190
Telefone: (51) 32109378



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.6. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;
- 4.2.7. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.8. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3)** já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.5.4. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, quando assim exigido pelo sistema;

7.5.5. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, quando assim exigido pelo sistema;

7.5.6. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), quando assim exigido pelo sistema;

7.5.7. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e, de acordo com a modalidade, aquelas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, art. 47 da Lei Federal 12.462/2011 e art. 28 da Lei Estadual 13.191/2009, quando assim exigido pelo sistema.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação, quando declaradas eletronicamente.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 23.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos,

aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão serem efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1(uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada, se for o caso, do Anexo III – Modelo de Proposta, devidamente preenchido, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - 12.8.2.6. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 12.8.2.7. estudos setoriais;
 - 12.8.2.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 12.8.2.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
 - 12.8.2.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10)**.
- 12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de mínimo de 01 (uma) hora, o licitante deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- 13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 13.4.1.3. para a comprovação da experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.5.2. Outros documentos, conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.

13.6. Do Trabalho de Menor:

- 13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Anexo VII – Declaração de Não Emprego de Menor.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.8, 13.5.2 e CGL 13.7.1)**.
- 13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – CEP 90.010-190
Telefone: (51) 32109378



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2 e 13.5., serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 23.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data

para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.4. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O prazo de execução do contrato será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.

16.6. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.191/2009 e neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

17.2. Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

20.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.3)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia, se exigida, poderá ser realizada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. não mantiver a proposta;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

22.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 22.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

22.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

Rua Sete de Setembro, n.666.

Centro – Porto Alegre – RS

Brasil – CEP 90.010-190

Telefone: (51) 32109378



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 23.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.
- 23.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.
- 23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 23.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 23.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I FOLHA DE DADOS

II TERMO DE REFERÊNCIA

III MODELO DE PROPOSTA

IV MINUTA DE CONTRATO

V CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo), se for o caso.

VI ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE, se for o caso.

VII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2019.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada em serviços de avaliação psicológica a serem executados com material e em local de responsabilidade da empresa contratada no município de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Site: www.defensoria.rs.gov.br , aba Licitações. E-mail: compras@defensoria.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br
CGL 3.1	Data: 20/02/2019 Horário de abertura das propostas : 10:00 h Horário do início da disputa: 14:00 h
CGL 4.1.2	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.2.8	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.3	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
CGL 7.12	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	Decremento mínimo dos lances: R\$10,00
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei federal nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei federal nº 10.520/2002.
CGL 12.10	Não aplicável
CGL 13.5.2	Não aplicável
CGL 13.7.1	<p>a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Psicologia (Certificado fornecido pelo Conselho Regional de Psicologia);</p> <p>b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s), expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.</p> <p>b1) O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados, localização dos mesmos, número de pessoas atendidas e número de avaliações psicológicas realizadas.</p> <p>b2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;</p> <p>c) Indicação de Coordenador Técnico: Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional psicólogo(a), com Mestrado com ênfase em avaliação psicológica ou com Especialização em Avaliação Psicológica, que deverá assumir as funções de Coordenador Técnico. A formação em nível de pós-graduação completo admite título de especialista concedido pelo Conselho Federal de Psicologia, certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto ou Lato Sensu, inclusive MBA, ou titulação maior em uma dessas áreas) - todos comprovados por documento devidamente emitido pela instituição de ensino ou pelo Conselho Federal de Psicologia. A ênfase em avaliação psicológica não precisa vir descrita no diploma de mestrado, mas deverá ser comprovada através do teor da dissertação de mestrado vinculada a essa titulação.</p> <p>c1) O profissional coordenador técnico deverá ter seu vínculo com a licitante devidamente comprovado da seguinte forma: se sócio da empresa, apresentação do contrato social; ou ainda contrato de prestação de serviço ou, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, instrumento particular de contrato entre as partes.</p> <p>c2) Comprovação de que o Coordenador Técnico tenha inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.</p> <p>c3) O Coordenador Técnico deve comprovar experiência mínima de 2 anos em supervisão ou coordenação técnica de avaliações psicológicas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço; (Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade tecnológica equivalente com objeto e especificações do Anexo II – Termo de Referência).</p> <p>d) Comprovação de que possui equipe técnica composta, no mínimo, por 04 (quatro) profissionais, além do Coordenador Técnico, que deverão atender a qualificação técnica mínima a seguir descrita:</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>d1) Psicólogos (as) deverão comprovar experiência profissional mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas à avaliação psicológica. A comprovação se dará pela apresentação de atestado, de registro em Carteira de Trabalho ou vínculo empregatício na forma da Lei;</p> <p>d2) Os(as) psicólogos(as) - inclusive o(a) Coordenador(a) Técnico(a) - deverão apresentar certidão do Conselho Regional de Psicologia para fins de comprovação de que não possuem restrições ativas para o exercício profissional;</p> <p>d3) Os(as) psicólogos(as) deverão estar com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia ao longo do período em que prestarem atividades para a Defensoria Pública do Estado, fornecendo Certidão de Regularidade (pessoa física).</p>
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Unidade de Compras – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, sala 603, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, Prédio-sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.
CGL 16.5	O prazo de execução será de 34 (trinta e quatro) meses.
CGL 16.6	Item 5.2 do Anexo II – Termo de Referência
CGL 19.1	Unidade Orçamentária: 30.88 Atividade/Projeto: 6755 Natureza da Despesa – NAD: 3.390.39.3991 Recurso: 0162
CGL 20.3	Item 11 do Anexo II – Termo de Referência: a) Todos os procedimentos adotados deverão estar de acordo com o Código de Ética Profissional do(a) Psicólogo(a) e com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia vigentes; b) Todos os materiais que envolverem a avaliação psicológica dos(as) defensores(as) públicos (as), desde listas com nomes, anotações, folhas de respostas dos testes e os próprios laudos, deverão ser armazenados dentro da própria empresa, de forma que o acesso a eles seja restrito aos profissionais diretamente envolvidos com essa atividade na empresa, até que sejam encaminhados para a Defensoria Pública do Estado. c) O local de armazenamento dos materiais supracitados deverá ter um sistema de restrição de acesso (cadeados, por exemplo) assim como condições adequadas de umidade e temperatura para que haja a boa manutenção dos documentos relativos à avaliação e a garantia de total sigilo dessas informações. d) Todo material necessário para a avaliação psicológica deverá ser fornecido pela empresa contratada, sendo que a mesma arcará com esses custos. e) Caso a contratada substitua qualquer um dos envolvidos nas atividades do contrato, deverá informar a Defensoria Pública do Estado antes que ele(a) inicie suas atividades para que haja a comprovação da qualificação técnica prevista no item 4.2 do Anexo II – Termo de Referência. f) A contratada deve nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato. g) A contratada deverá zelar pela guarda, conservação, organização e sigilo profissional



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>dos documentos.</p> <p>h) A contratada está expressamente vedada a fazer veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante.</p> <p>i) A contratada está expressamente vedada a realizar contratação de profissional pertencente ao quadro de pessoal da contratante que esteja ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ocupante de cargo em comissão, assim como cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, para atuação neste contrato.</p>
CGL 21.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de avaliação psicológica a serem executados com material e em local de responsabilidade da empresa contratada no município de Porto Alegre/RS. A avaliação psicológica consiste nos seguintes itens:

Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada
01	1.1	Testagem psicológica com relatório do levantamento dos dados	89
	1.2	Entrevista Psicológica com elaboração de laudo	186
	1.3	Entrevista de devolução da avaliação psicológica padrão ou recursal	60
	1.4	Avaliação psicológica recursal com elaboração de laudo	30
	1.5	Relatório Quadrimestral	6

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o número de Defensores em processo de vitaliciamento. Os dados apresentados acima são uma estimativa da quantidade de cada serviço que será prestada até o final de 2020, conforme fluxo de nomeações.

1.3. A vigência do contrato será de 36 meses.

1.4. O Prazo previsto de execução será de 34 meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de vitaliciamento de Defensor Público está previsto na Constituição Federal, em seu art. 93, IV, combinado com o art. 138, §4º. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul regulamentou o processo de vitaliciamento pela Resolução CSDPE nº 10/2017. Entre os instrumentos de avaliação está prevista a avaliação psicológica.

O período de vitaliciamento é de 3(três) anos a contar da data de efetivo exercício na Classe Inicial do cargo, devendo ser realizados exames psicológicos semestrais e ao final do último ano do período de vitaliciamento.

No presente momento encontram-se em atividade 47 Defensores que estão em processo de vitaliciamento. Por outro lado, encontra-se em andamento concurso público para Defensor, como previsão de 50 vagas e início de ingresso previsto para o ano de 2019.

A Defensoria Pública não possui estrutura e quadro de profissionais para o desenvolvimento de todo o processo de avaliação psicológica para vitaliciamento dos Defensores nos termos previstos na legislação, em especial servidores suficientes para formação de Junta Psicológica. Ao mesmo tempo, o Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Estado também não tem quadro de servidores para a realização das avaliações psicológicas, nos termos aplicáveis ao vitaliciamento. Da mesma forma o Serviço de Perícias Médicas do Tribunal de Contas, com o qual a Defensoria mantém convênio para realização de perícias médicas de Defensores, não comporta, com seu quadro de profissionais, o atendimento da elevada demanda decorrente do processo de vitaliciamento.

Em decorrência, para o atendimento ao previsto na legislação, imprescindível a contratação de empresa especializada na área da psicologia.

Nos termos referidos, a contratação dos serviços de avaliação psicológica dá-se em face da necessidade de garantir o cumprimento da Resolução do Conselho Superior nº10/2017 quanto à qualidade técnica e observância dos prazos das avaliações psicológicas dos(as) defensores(as) públicos(as) em processo de vitaliciamento. Tendo em vista que o procedimento de avaliação psicológica é decorrente de determinação legal, todos procedimentos envolvidos deverão ser compatíveis com normativas e leis pertinentes, bem como o disposto no presente termo de referência.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Da Avaliação Psicológica



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1. Avaliação psicológica é uma série de procedimentos que têm por objetivo medir fenômenos ou processos psicológicos, podendo utilizar tanto de procedimentos que visam diagnóstico e prognóstico quanto de outros que examinam as condições psicológicas, verificando estrutura e dinâmica de funcionamento, competências, habilidades, inteligência, entre outros. Trata-se de um processo de coleta de dados constituído por métodos e técnicas de investigação, podendo-se utilizar testes psicológicos (uso exclusivo do psicólogo) para obtenção de informações sobre o testando. Esses procedimentos são organizados teórica e tecnicamente em torno de instrumentos de testagem e de avaliação com o objetivo de responder a demandas específicas, circunscritas em determinado espaço temporal.

3.1.2. A avaliação psicológica para fins de vitaliciamento deverá ser restrita aos critérios de avaliação publicados na Instrução Normativa CGDPE/RS nº 01/2018, de 02 de agosto de 2018, e em suas eventuais atualizações publicadas pela Defensoria Pública do Estado. Conforme a Instrução Normativa CGDPE/RS nº 01/2018, os critérios para avaliação dos(as) defensores(as) públicos(as) vitaliciandos(as) são:

- a) Contato com a realidade e juízo crítico, principalmente, no âmbito da percepção e do pensamento;
- b) Capacidade de adaptação – o que inclui estilo de enfrentamento de situações potencialmente estressantes, iniciativa, capacidade de planejamento e organização, tolerância à frustração, resiliência e flexibilidade de pensamento;
- c) Conduta social – o que inclui capacidade de avaliar adequadamente situações sociais, aspectos éticos nas relações interpessoais, relacionamento com autoridades, qualidade do vínculo com a corregedoria, controle da impulsividade e agressividade, gestão de pessoas, comunicação assertiva, empatia, capacidade de acolhimento e de valorização das pessoas;
- d) Identificação profissional com a carreira de Defensor Público – o que inclui motivações para manter-se no cargo, compreensão do impacto e da importância da instituição na sociedade, comprometimento, construção de um sentido para o trabalho, responsabilidade, capacidade para trabalhar em equipe, adequação à cultura organizacional (alinhamento com a missão, visão e valores da Defensoria Pública do Estado);
- e) Saúde Mental – o que inclui avaliação diagnóstica de transtorno mental ou de comportamento com sintomatologia ativa que possa prejudicar o desempenho das funções no cargo e características de personalidade que sejam rígidas, persistentes e desadaptativas a ponto de prejudicar o desempenho das funções no cargo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.3. A avaliação psicológica terá caráter individual, sendo possível a utilização de dinâmicas de grupo ou de qualquer outra atividade grupal com os(as) defensores(as) públicos(as) somente em caráter recursal quando pertinente.

3.1.4. Ao longo dos seus três primeiros anos de trabalho, cada defensor(a) público(a) que ingressar na instituição passará por 5 avaliações psicológicas com intervalos de, aproximadamente, 6 meses entre elas.

3.1.5. Cerca de 39 defensores(as) públicos(as) deverão passar pelo processo de avaliação psicológica, pela primeira vez, dentro dos primeiros 45 dias de validade do contrato de prestação de serviço;

3.1.6. Ao longo de 2019 e 2020, além dos 47 defensores(as) públicos(as) atualmente em vitaliciamento, há a previsão de que mais 50 defensores(as) públicos(as) iniciem suas avaliações psicológicas do processo de vitaliciamento.

3.1.7. Na primeira avaliação de cada defensor(a) público(a), a testagem psicológica e a entrevista deverão ser agendadas, preferencialmente, no mesmo local, dia e turno, de modo a atender a prioridade de que a avaliação possa ser finalizada em apenas um encontro, evitando-se assim deslocamentos desnecessários.

3.1.8. A empresa contratada deverá reservar tempo suficiente para fazer o levantamento dos resultados dos testes aplicados e para a elaboração dos laudos e demais documentos ou relatórios que possam vir a ser solicitados pela Defensoria Pública do Estado.

3.1.9. O local onde a empresa realizará as avaliações psicológicas (recursais ou não) e as entrevistas de devolução deverá ser silencioso, sigiloso, com iluminação e climatização adequadas para a realização dessa atividade, sendo responsabilidade da empresa contratada disponibilizar esse local bem como zelar pela manutenção dentro das condições de uso exigidas.

3.2. Dos Instrumentos de Avaliação Psicológica

3.2.1. Todo e qualquer procedimento de avaliação psicológica deverá ser previamente aprovado pela equipe da Defensoria Pública do Estado que estiver responsável por acompanhar esse processo, sendo vedada a utilização de qualquer técnica ou dispositivo de avaliação sem o prévio alinhamento deste procedimento com a contratante.

3.2.2. Os testes psicológicos deverão ser sempre utilizados em sua versão mais recente e, somente se, estiverem aprovados e válidos para uso na população adulta no Brasil conforme análise emitida pelo Conselho Federal de Psicologia.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.3. Todo e qualquer instrumento psicológico bem como as folhas de respostas dos instrumentos utilizados deverão ser originais, sendo vedado o uso de qualquer tipo de cópia.

3.2.4. A empresa poderá desenvolver e utilizar formulários, questionários e declarações de saúde que sejam relativos aos critérios de avaliação psicológica que são normatizados pela Defensoria Pública do Estado, sendo possível o questionamento relativo a aspectos do histórico de tratamentos psicológicos e psiquiátricos bem como de internações clínicas ou hospitalares e outras condições de saúde relevantes para os fins dessa avaliação.

3.3. Dos Laudos da Avaliação Psicológica e Relatórios

3.3.1. O laudo psicológico é o documento com função informativa que sinalizará, claramente, se o(a) defensor(a) público(a) apresenta dificuldades para desempenhar o seu cargo e quais seriam as possíveis restrições advindas delas;

3.3.2. Todas as avaliações psicológicas realizadas deverão resultar em um laudo psicológico com, no mínimo, três laudas em que constem os dados relativos ao processo de avaliação bem como a interpretação dos seus resultados;

3.3.3. Todos os laudos deverão atender a todas as exigências descritas no presente Termo de Referência;

3.3.4. O laudo pode conter recomendações tais como indicação de treinamentos, de acompanhamento mais frequente da Corregedoria e de psicoterapia;

3.3.5. O laudo deverá ser escrito conforme os padrões científicos e éticos vigentes, respeitando inclusive as orientações descritas na resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 007/2003 que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002;

3.3.6. O laudo deverá indicar uma conclusão dentro das seguintes possibilidades: apto; apto com considerações ou inapto;

3.3.7. O laudo deverá ser datado, assinado e carimbado pelo(s) profissional(is) que houver(em) realizado a avaliação psicológica;

3.3.8. O laudo deverá conter apenas as informações relevantes para a avaliação dos critérios propostos na Instrução Normativa CGDPE/RS nº01/2018, de 02 de agosto de 2018, e em suas eventuais atualizações; sendo vedada a apresentação de informações que não contribuam para esse fim ou para a elaboração de resposta a questionamentos feitos pela Corregedoria da Defensoria Pública do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.9. Para cada avaliação psicológica de um(a) defensor(a) público(a), deverá ser elaborado um laudo psicológico individualizado e personalizado, sendo vedada a elaboração de laudos coletivos bem como o reaproveitamento de texto apresentado em laudo anterior, pois cada laudo deverá apresentar um avanço na compreensão do funcionamento psíquico do indivíduo em questão;

3.3.10. Em até 10 dias úteis após a realização da entrevista, o laudo referente à avaliação psicológica deverá ser entregue, em horário comercial, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado em via física em envelope identificado e lacrado para preservar o sigilo dos dados, podendo-se também solicitar a via digital do mesmo.

3.4. Da Especificação dos Itens de Serviços

A contratada prestará os serviços abaixo elencados nas condições estabelecidas.

3.4.1. Reunião de Alinhamento e Planejamento

No prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, será realizada a reunião de alinhamento e planejamento, na sede da DPE-RS em Porto Alegre, em data e horário a serem definidos pela contratante, na qual deve comparecer, obrigatoriamente, o(a) responsável pela equipe de profissionais que prestarão os serviços. Nesta reunião a Contratante repassará informações e orientações para a execução dos serviços. Ao mesmo tempo será avaliada a proposta de plano de atividades, a ser apresentado pela contratada.

3.4.2. Da Entrevista Psicológica com Laudo

3.4.2.1. Entrevista psicológica é um conjunto de técnicas de investigação envolvidas em um processo que ocorre num tempo delimitado. Essa investigação é dirigida pelo psicólogo que utiliza seus conhecimentos científicos para estabelecer uma relação profissional com o entrevistado a fim de que sejam descritos e avaliados aspectos pessoais, relacionais ou contextuais. Ao final, o(a) psicólogo(a) toma algum tipo de decisão que pode incluir recomendações, orientações, diagnóstico, encaminhamento, contratação de serviços, desligamento ou qualquer tipo de intervenção que beneficie o entrevistado. Entende-se ainda que a entrevista precisa ser planejada e, quando for o caso, ser ampliada para atingir o objetivo da avaliação psicológica.

3.4.2.2. Em todas as avaliações psicológicas previstas, haverá uma entrevista psicológica individual.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4.2.3. A duração de cada entrevista será de, no mínimo, 40 minutos e de, no máximo, 120 minutos conforme o(a) psicólogo(a) avaliador(a) julgar necessário.

3.4.3. Da Testagem Psicológica com Relatório do Levantamento de Dados

3.4.3.1. Teste psicológico é um instrumento que avalia, mede ou faz uma estimativa de construtos que não podem ser observados diretamente (também chamados de variáveis latentes), tais como inteligência, extroversão, ansiedade, otimismo, entre muitos outros. Trata-se de um procedimento sistemático para coletar amostras de comportamento relevantes para compreensão do funcionamento cognitivo, emocional ou interpessoal, pontuando essas amostras de acordo com normas a fim de que o resultado obtido por uma pessoa possa ser, de alguma forma, contextualizado.

3.4.3.2. Somente na primeira avaliação psicológica, haverá a aplicação obrigatória do teste de personalidade NEO PI-R (ou versão atualizada dele).

3.4.3.3. Os testes psicológicos deverão ser sempre utilizados em sua versão mais recente e, somente se, estiverem aprovados e válidos para uso na população adulta no Brasil conforme análise emitida pelo Conselho Federal de Psicologia.

3.4.4. Da Entrevista de Devolução da Avaliação Psicológica (Padrão ou Recursal)

3.4.4.1. Entrevista de devolução é a entrevista que tem por finalidade comunicar ao indivíduo qual foi o resultado da sua avaliação. Nesse momento, o entrevistado pode compreender os motivos pelos quais está apto, apto com considerações ou inapto ao desempenho de determinadas funções. O principal objetivo da entrevista devolutiva é ajudar a pessoa a entender os seus resultados, e para tanto, é possível incluir diferentes estratégias que transcendem a comunicação dos dados apenas, podendo até ser sugerido um encaminhamento para atendimento psicoterápico ou para outros profissionais da saúde, se necessário.

3.4.4.2. A qualquer momento, o(a) defensor(a) público(a) avaliado(a) poderá solicitar, via e-mail para a empresa contratada, uma entrevista de devolução individual referente à sua avaliação psicológica (padrão ou recursal) para apresentação dos resultados da mesma, tendo o(a) avaliado(a) o direito de, nesse momento, esclarecer todas as suas dúvidas com o(a) psicólogo(a) que lhe avaliou ou com os componentes da comissão de avaliação psicológica recursal.

3.4.4.3. A entrevista de devolução terá duração de até 1 (uma) hora e deverá ser agendada para uma data dentro do prazo de até 15 dias úteis após a solicitação do(a) defensor(a) público(a).

3.4.4.4. O local onde a empresa realizará as avaliações psicológicas e as entrevistas de devolução deverá ser silencioso, sigiloso, com iluminação e climatização adequadas para a realização dessa atividade, sendo responsabilidade da empresa contratada zelar pela manutenção desse ambiente e das condições de uso exigidas.

3.4.5. Da Avaliação Recursal da Entrevista e da Testagem Psicológica com Elaboração de Laudo

3.4.5.1. Os procedimentos e os resultados de cada uma das avaliações psicológicas poderá ser contestado mediante apresentação oficial da solicitação de uma avaliação psicológica recursal a fim de que haja uma revisão do resultado e uma ampliação da coleta e interpretação de dados da avaliação psicológica.

3.4.5.2. Caso algum defensor(a) público(a) avaliado(a) ou algum membro da Corregedoria da Defensoria Pública do Estado solicite uma avaliação psicológica recursal, a empresa contratada, obrigatoriamente, deverá formar uma Comissão de Avaliação Psicológica Recursal com 3 (três) psicólogos(as) da empresa contratada que atendam aos requisitos de formação supracitado no item 4.2.

3.4.5.3. A Comissão de Avaliação Psicológica Recursal não possuirá profissionais fixos, mas aquele que houver realizado a avaliação psicológica que estiver em discussão pela comissão não poderá fazer parte da mesma.

3.4.5.4. A Comissão de Avaliação Psicológica Recursal não poderá ser composta por nenhum profissional, servidor ou membro vinculado à Defensoria Pública do Estado, de modo que seja garantida a autonomia e isonomia necessária à realização deste trabalho.

3.4.5.5. A Comissão de Avaliação Psicológica Recursal decidirá, livremente, pelo uso ou não de testes psicológicos ou outros instrumentos/atividades de avaliação psicológica no processo de complementação da avaliação psicológica do(a) defensor(a) público(a) em questão.

3.4.5.6. A comissão de avaliação psicológica recursal emitirá um único laudo psicológico, datado e assinado por todos os seus componentes, indicando o entendimento sobre o funcionamento psicológico do(a) avaliado(a) e respondendo a possíveis quesitos elaborados na solicitação de avaliação psicológica recursal ao longo de, no mínimo, 5 páginas de laudo, sendo que o prazo para a entrega deste laudo em envelope lacrado na Corregedoria será de até 10 dias úteis a contar da data em que foi feita a avaliação psicológica recursal, sendo vedada a contratação de intermediários para a realização dessa entrega.

3.4.6. Relatório Quadrimestral

3.4.6.1 O Relatório Quadrimestral será o instrumento que resume as informações de todas as avaliações psicológicas realizadas. Entre outros itens, esse relatório deverá apresentar um resumo de possíveis anormalidades ocorridas, parecer geral quanto ao andamento das avaliações psicológicas, resumo de pendências (se houverem) e lista com sugestões de melhorias.

3.4.6.2. O Relatório Quadrimestral deverá ser entregue, a cada 4 meses (10 dias após cada quadrimestre), após o início da execução do contrato até o seu término – o que não interfere na elaboração de outros relatórios relativos às atividades realizadas para fins de pagamento da empresa contratada.

3.4.6.3. O Relatório Quadrimestral não poderá identificar os sujeitos avaliados e deverá ser entregue, em horário comercial, na Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado, devendo o mesmo estar datado, assinado e carimbado pelo Coordenador Técnico. Essa entrega não poderá ser terceirizada, pois trata-se de documento sigiloso.

3.4.6.4. O Relatório Quadrimestral deverá evidenciar, entre outros, os seguintes dados com base nas informações obtidas a partir das avaliações psicológicas:

I) Número de Defensores(as) avaliados no quadrimestre;

II) Características gerais dos Defensores(as) avaliados(as): tempo em exercício agrupado por ano, local de atuação (interior/região metropolitana), sexo (homens/mulheres), idade, proximidade de sua família e rede de apoio.

III) Discriminar percentual de aptos, aptos com considerações e inaptos, discriminando esses percentuais de acordo com os períodos de avaliação (1ª a 5ª avaliação);

IV) Fazer um panorama de “convergências psicológicas” em termos de características psicológicas (se houver convergências) com relação ao percentual de aptos, aptos com considerações e inaptos; e

V) Diferenciação entre membros atuando no interior e membros atuando na região metropolitana quanto aos seguintes itens:

a) Quantos consideram que sua saúde mental foi afetada negativamente pelo trabalho na DPE?

b) Quais características ou circunstâncias do trabalho afetaram sua saúde mental?

c) Quantos estão com risco de desenvolver alguma psicopatologia (separar em grupos de transtornos do humor, ansiedade e outros)?

d) Quantos estão com risco de desenvolver alguma psicopatologia (separar em grupos de transtornos do humor, ansiedade e outros) associada a fatores do trabalho (sobrecarga, deslocamentos, nível de cobrança, falta de suporte, etc)?



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Quais fatores associados ao trabalho estão relacionados a quais grupos de psicopatologia?
- f) Quantos estão realizando acompanhamento psicológico particular?
- g) Quantos iniciaram acompanhamento psicológico particular após ingresso na DPE?
- h) Quantos percebem que seus colegas defensores(as) precisariam de apoio psicológico?
- i) Quantos estão em uso de medicamento psicotrópico? Mais de um medicamento?
- j) Quantos já se afastaram do trabalho na DPE por questões de saúde mental?
- l) Quantos já se afastaram do trabalho (antes de entrarem na DPE) por questões de saúde mental?
- m) Já aconteceu de algum defensor(a) não levar ao conhecimento da administração algum problema pessoal que estivesse impactando no seu trabalho por receio de que isso não seria bem recebido ou que poderia vir a prejudicá-lo? Se aconteceu mais de uma vez, quantas foram?
- n) Já aconteceu de algum defensor(a) não levar ao conhecimento da administração algum problema com sua equipe que estivesse impactando no trabalho por receio de que isso não seria bem recebido ou que poderia vir a prejudicá-lo? Se aconteceu mais de uma vez, quantas foram?

3.5. Do Fluxo das Avaliações Psicológicas

3.5.1. As avaliações psicológicas deverão ser agendadas, preferencialmente, na segunda-feira ou na sexta-feira a fim de que, quando necessário, o deslocamento dos(as) defensores(as) públicos(as) seja facilitado.

3.5.2. É vedado o agendamento de qualquer atividade em sábados, domingos, feriados. Também fica vedado o agendamento durante o período de recesso da Defensoria Pública do Estado e durante períodos oficiais de afastamento do(a) defensor(a) público(a) em casos de adoecimento, afastamentos para viagens a trabalho, eventos.

3.5.3. A empresa contratada deverá entrar em contato, por e-mail ou telefone, com o(a) defensor(a) público(a) para pré-agendar local, data e horário da avaliação psicológica conforme as possibilidades da empresa e a maior conveniência para o (a) avaliado (a).

3.5.4. Feito o pré-agendamento supracitado, a empresa contratada enviará, com antecedência mínima de 10 dias úteis, e-mail ao Gabinete do Defensor Público Geral (gabinete@defensoria.rs.def.br) indicando o nome completo do(a) defensor(a) público(a) bem como o local, a data e o horário para que o referido gabinete faça a convocação com antecedência mínima de 05 dias úteis.

3.5.5. O Gabinete do Defensor Público Geral enviará e-mail com a convocação do(a) defensor(a) público(a) para a empresa contratada como forma de confirmar o agendamento dessa avaliação psicológica com cópia para a Diretoria de Recursos Humanos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5.7. O(a) defensor(a) público(a) terá 30 minutos de tolerância para chegar ao local da avaliação psicológica. Caso esse tempo seja ultrapassado, a avaliação psicológica deverá ser remarçada.

3.5.8. Em caso de falta ou de atrasos acima da tolerância permitida, a empresa contratada deverá, no mesmo dia, enviar e-mail para a Diretoria de Recursos Humanos e para o Gabinete do Defensor Público Geral comunicando o ocorrido assim como o local, a data e o horário da avaliação psicológica quando ela for reagendada.

3.5.9. Em caso de falta ou de atrasos acima da tolerância permitida, a Corregedoria poderá solicitar, por escrito, uma justificativa para o(a) defensor(a) público(a).

3.5.10. A avaliação psicológica poderá ser remarçada, sem custos para a Defensoria Pública do Estado, quando for remarçada com antecedência mínima de 24 horas.

3.5.11. Se for necessário remarcar a data da avaliação psicológica padrão ou recursal, o(a) defensor(a) público(a) deverá solicitar, via e-mail, uma autorização ao Gabinete do Defensor Público Geral para fazer essa remarcação caso já tenha sido feita a sua convocação.

3.5.12. Se a remarcação for autorizada, o(a) defensor(a) público(a) deverá entrar em contato diretamente com a empresa que será responsável por enviar um e-mail ao Gabinete do Defensor Público Geral com os dados necessários para a realização de nova convocação.

3.5.13. A avaliação padrão ou recursal poderá ser remarcada para até 10 dias úteis após a data do primeiro agendamento ou conforme definição da Corregedoria e do Gabinete do Defensor Público Geral.

3.5.14. Caberá à Corregedoria e ao Gabinete do Defensor Público Geral orientar a Diretoria de Recursos Humanos e/ou tomar providências quanto a atrasos, faltas e demais ocorrências fora do previsto nesse processo.

3.6. Do Fluxo das Avaliações Psicológicas Recursais e Entrevistas de Devolução

3.6.1. A solicitação de avaliação psicológica recursal poderá conter até 10 (dez) laudas, incluindo justificativa da solicitação e possíveis quesitos a serem respondidos.

3.6.2. A solicitação de avaliação psicológica recursal deverá ser encaminhada, por e-mail, para a empresa contratada com cópia para a Diretoria de Recursos Humanos e para a Corregedoria (corregedoria@defensoria.rs.gov.br), sendo vedada a solicitação via telefone, dentro do prazo de até 10 dias úteis após o envio do resultado da avaliação psicológica mais recente para o(a) defensor(a) público(a).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6.3. A solicitação de avaliação psicológica recursal deverá ser apresentada na forma escrita com os argumentos que justifiquem uma revisão e/ou um aprofundamento do resultado apresentado, podendo ser escrito pelo(a) próprio(a) defensor(a) público(a) avaliado(a), pela Corregedoria da Defensoria Pública do Estado e/ou por um(a) psicólogo(a) que não esteja vinculado à Defensoria Pública do Estado contratado pelo avaliado(a).

3.6.4. Em hipótese nenhuma, a empresa contratada poderá recusar-se a fazer a avaliação psicológica recursal, devendo ser seguidos os mesmos procedimentos e prazos do agendamento de uma avaliação padrão, salvo em casos em que a Corregedoria estabeleça um prazo maior para a realização da avaliação psicológica recursal.

3.6.5. Não caberá recurso administrativo à avaliação psicológica recursal feita pela comissão de psicólogos (as) da empresa contratada, mas o(a) defensor(a) público(a) que sentir-se por ela prejudicado poderá manifestar-se, através de documento escrito oficial, solicitando providências para a Corregedoria da Defensoria Pública do Estado.

3.6.6. O agendamento de entrevista de devolução deverá seguir o mesmo fluxo do agendamento da avaliação psicológica (ITEM 3.6), sendo necessária a convocação via Gabinete do Defensor Público Geral que encaminhará cópia da convocação para a Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Dos Comprovantes de Qualificação Técnica da Empresa e outros

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Psicologia (Certificado fornecido pelo Conselho Regional de Psicologia);

b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s), expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b1) O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados, localização dos mesmos, número de pessoas atendidas e número de avaliações psicológicas realizadas.

b2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional psicólogo(a), com Mestrado com ênfase em avaliação psicológica ou com Especialização em Avaliação Psicológica, que deverá assumir as funções de Coordenador Técnico. A formação em nível de pós-graduação completo admite título de especialista concedido pelo Conselho Federal de Psicologia, certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Stricto ou Lato Sensu, inclusive MBA, ou titulação maior em uma dessas áreas) - todos comprovados por documento devidamente emitido pela instituição de ensino ou pelo Conselho Federal de Psicologia. A ênfase em avaliação psicológica não precisa vir descrita no diploma de mestrado, mas deverá ser comprovada através do teor da dissertação de mestrado vinculada a essa titulação.

c1) O profissional responsável técnico deverá ter seu vínculo com a licitante devidamente comprovado da seguinte forma: se sócio da empresa, apresentação do contrato social; ou ainda contrato de prestação de serviço ou, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, instrumento particular de contrato entre as partes.

c2) Comprovação de que o Coordenador Técnico tenha inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia.

c3) O Coordenador Técnico deve comprovar experiência mínima de 2 anos em supervisão ou coordenação técnica de avaliações psicológicas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço; (Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade tecnológica equivalente com objeto e especificações do presente Termo de Referência).

d) Comprovação de que possui equipe técnica composta, no mínimo, por 04 (quatro) profissionais, que deverão atender a qualificação técnica mínima a seguir descrita:

c1) Psicólogos (as) deverão comprovar experiência profissional mínima de 1 (um) ano em atividades relacionadas à avaliação psicológica. A comprovação se dará pela apresentação de atestado, de registro em Carteira de Trabalho ou vínculo empregatício na forma da Lei;

c2) Os(as) psicólogos(as) - inclusive o(a) Coordenador(a) Técnico(a) - deverão apresentar certidão do Conselho Regional de Psicologia para fins de comprovação de que não possuem restrições ativas para o exercício profissional;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c3) Os(as) psicólogos(as) deverão estar com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia ao longo do período em que prestarem atividades para a Defensoria Pública do Estado, fornecendo Certidão de Regularidade (pessoa física).

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Do Início da Execução do Contrato

5.1.1. O início da prestação de serviço objeto da presente licitação será a reunião de alinhamento citada no item 3.4.1, que deverá se realizar em até dez (10) dias a partir da publicação da Súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2. Do Local da Prestação dos Serviços

5.2.1. As atividades que envolvem este contrato concernentes as reuniões administrativas deverão ser realizadas somente na zona central da cidade de Porto Alegre/RS, preferencialmente no Prédio Sede de Defensoria.

5.2.2. As atividades relacionadas às avaliações psicológicas deverão ser realizadas em ambiente, com alvará de saúde, localizado em Porto Alegre.

5.3. Da Execução dos Serviços

5.3.1. A própria empresa contratada deverá realizar a entrega dos documentos solicitados (laudos e relatórios) diretamente Corregedoria da Defensoria Pública do Estado em envelope lacrado e identificado, sendo vedada a contratação de intermediários para a realização desse serviço de entrega, no prazo de até 10 dias úteis a contar da data da avaliação, seja ela a avaliação padrão ou a avaliação recursal.

5.3.2. A Corregedoria enviará e-mail ao defensor(a) público(a) informando o resultado de sua avaliação psicológica (apto, apto com considerações ou inapto). Caso o(a) defensor(a) público(a) deseje ter acesso ao seu laudo psicológico, ele terá três opções (não excludentes): a) entrar em contato diretamente com a Corregedoria para agendar um horário para que veja seu laudo, b) autorizar por e-mail o envio de seu laudo digitalizado, c) agendar uma entrevista de devolução na empresa.

5.3.3. A Diretoria de Recursos Humanos arquivará, na pasta funcional do(a) defensor(a) público(a), o envelope lacrado que houver sido encaminhado pela Corregedoria por vias protocolares.

5.3.4. A avaliação psicológica de que trata esse contrato poderá ser utilizada somente em processos relativos à adaptação dos(as) defensores(as) públicos(as) à instituição, sendo vedado o seu uso para solicitação de porte de armas ou outros fins.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Defensoria Pública do Estado nomeará o Fiscal de Contrato, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, auxiliado pela Equipe da Corregedoria, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela excelência quanto ao conteúdo e qualidade técnica do serviço prestado, nos termos da lei.

6.2. O fiscal de contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A contratante exercerá fiscalização permanente sobre os serviços por ela contratados, objetivando:

- a) manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) observar o cumprimento do cronograma estabelecido entre as partes;
- c) proceder eventuais substituições de seus(as) empregados(as) por insuficiência de desempenho;

6.4. A contratante poderá solicitar a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho.

6.5. A Defensoria Pública do Estado poderá convocar o Coordenador Técnico da empresa contratada para comparecer em reuniões na sede administrativa em Porto Alegre/RS.

7. DOS ASPECTOS CONTRATUAIS

7.1. Os profissionais da empresa contratada não terão nenhuma espécie de vínculo com a contratante, uma vez que não se trata de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço.

7.2. Ato contínuo à publicação da súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do RS. no prazo estabelecido no item 5.1.1, será realizada reunião de alinhamento com a contratada para definição do

plano de trabalho no qual será estabelecido, entre outros ajustes necessários à execução do contrato, o cronograma de trabalho.

8. DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o número de procedimentos realizados no trimestre, conforme o valor de cada item da proposta vencedora.

8.2. O pagamento será realizado trimestralmente, no prazo de até 30 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhado do Relatório das Atividades Realizadas no qual deverá constar data, nome do(a) Defensor(a) Público(a) atendido(a), item de serviço prestado e profissionais envolvidos em cada procedimento.

8.3. A Nota Fiscal e o Relatório de Atividades Realizadas deverão ser entregues até o quinto dia útil do trimestre seguinte ao da prestação dos serviços, na Unidade de Finanças e Tesouraria, localizado no Prédio Sede, 6º andar, Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre-RS.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. O Ateste Provisório de cada entrega será fornecido pela Corregedoria através do recebimento do envelope referente a cada entrega, conforme item 5.3.1.

9.2. O Ateste Definitivo se dará através de ACEITE dos serviços pela Corregedoria ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 15 dias do Recebimento Provisório.

9.3. A contratante se reserva o direito de recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações estabelecidas neste Termo, bem como deliberar sobre todas as questões referentes às atividades e aos serviços que não estejam previstas neste Termo;

9.4. Os serviços prestados que são objetos deste contrato deverão preencher os critérios técnicos e éticos previstos nesse contrato e em toda legislação que a ele for aplicável;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Defensoria Pública do Estado compromete-se a prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato bem como realizará reuniões de alinhamento e acompanhamento do processo de avaliação de seus membros com a equipe contratada a fim de que o

propósito, os critérios de avaliação e o contexto institucional possam ser compreendidos pela equipe que realizará o trabalho.

10.2. A Defensoria Pública do Estado compromete-se a fazer solicitações e esclarecer as eventuais dúvidas da empresa contratada sem interferir nas decisões dos(as) psicólogos(as) da empresa contratada desde que as mesmas estejam de acordo com as normas técnicas e éticas relativas a esse processo.

10.3. A Defensoria Pública do Estado compromete-se a repassar para a empresa contratada as informações necessárias ao monitoramento e agendamento das avaliações psicológicas.

10.4. Até 2 dias úteis antes de cada avaliação psicológica agendada, a Corregedoria poderá enviar para a empresa um relatório atualizado com todos os apontamentos que julgar pertinentes a respeito da produtividade, da qualidade técnica e do comportamento do(a) defensor(a) público(a) que será avaliado(a), podendo realizar questionamentos que deverão ser respondidos ao longo da escrita do laudo psicológico dentro dos limites éticos e técnicos da avaliação psicológica.

10.5. A Defensoria Pública do Estado fornecerá para a empresa contratada o relatório com nome, data de posse, prazo limite para entrega dos laudos das avaliações psicológicas e contato dos(as) defensores(as) públicos(as) vitaliciandos(as) para que a empresa contratada monitore os períodos avaliação psicológica, respeitando os intervalos previstos.

10.6. A contratante deverá expedir convocações e demais expedientes necessários para garantir a conclusão dos serviços constantes neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todos os procedimentos adotados deverão estar de acordo com o Código de Ética Profissional do(a) Psicólogo(a) e com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia vigentes;

11.2. Todos os materiais que envolverem a avaliação psicológica dos(as) defensores(as) públicos (as), desde listas com nomes, anotações, folhas de respostas dos testes e os próprios laudos, deverão ser armazenados dentro da própria empresa, de forma que o acesso a eles seja restrito aos profissionais diretamente envolvidos com essa atividade na empresa, até que sejam encaminhados para a Defensoria Pública do Estado.

11.3. O local de armazenamento dos materiais supracitados deverá ter um sistema de restrição de acesso (cadeados, por exemplo) assim como condições adequadas de umidade e temperatura para que haja a boa manutenção dos documentos relativos à avaliação e a garantia de total sigilo dessas informações.

11.4. Todo material necessário para a avaliação psicológica deverá ser fornecido pela empresa contratada, sendo que a mesma arcará com esses custos.

11.5. Caso a contratada substitua qualquer um dos envolvidos nas atividades desse contrato, deverá informar a Defensoria Pública do Estado antes que ele(a) inicie suas atividades para que haja a comprovação da qualificação técnica prevista no item 4.2.

11.6. A contratada deve nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

11.7. A contratada deverá zelar pela guarda, conservação, organização e sigilo profissional dos documentos.

11.8. A contratada está expressamente vedada a fazer veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante.

11.9. A contratada está expressamente vedada a realizar contratação de profissional pertencente ao quadro de pessoal da contratante que esteja ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ocupante de cargo em comissão, assim como cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, para atuação neste contrato.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidas à Diretoria de Recursos Humanos pelo telefone (51) 3227-9469, ou por meio eletrônico, no endereço: drh@defensoria.rs.gov.br ou gabriela-geara@defensoria.rs.gov.br.

13. ANEXO

13.1. Anexo A – Modelo de laudo da avaliação psicológica.

Gabriela Ballardin Geara

Responsável Técnica

Psicóloga CRP 07/22584

Anexo A

Modelo de Laudo da Avaliação Psicológica

O presente documento é de NATUREZA CONFIDENCIAL.

1. Dados Pessoais

Nome:

Idade:

Estado Civil:

Filhos:

Residência:

Formação:

Data de Ingresso na DPE:

Data de Avaliação:

2. Técnicas Utilizadas

Entrevista semiestruturada

Testes utilizados: NEO PI – R

3. Aspectos Psicológicos Avaliados

Serão avaliadas as características, estrutura e funcionamento de personalidade dos candidatos que impactem no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Sul, tais como: a) Contato com a realidade e juízo crítico, principalmente, no âmbito da percepção e do pensamento; b) Capacidade de Adaptação (o que inclui estilo de enfrentamento de situações potencialmente estressantes, iniciativa, capacidade de planejamento e organização, tolerância à frustração, resiliência e flexibilidade de pensamento); c) Conduta Social (o que inclui capacidade de avaliar adequadamente situações sociais, aspectos éticos nas relações interpessoais, relacionamento com autoridades, qualidade do vínculo com a corregedoria, controle da impulsividade e agressividade, gestão de pessoas, comunicação assertiva, empatia, capacidade de acolhimento e valorização das pessoas); d) Identificação profissional com a



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

carreira de Defensor Público (o que inclui motivação para manter-se no cargo, compreensão do impacto e da importância da instituição na sociedade, comprometimento, construção de um sentido para o trabalho, responsabilidade, capacidade para trabalhar em equipe, adequação à cultura organizacional, alinhamento com a missão, visão e valores da Defensoria Pública); e) Saúde Mental (o que inclui avaliação diagnóstica de transtorno mental ou de comportamento com sintomatologia ativa que possa prejudicar o desempenho das funções no cargo e características de personalidade que sejam rígidas, persistentes e desadaptativas a ponto de prejudicar o desempenho das funções no cargo);

4. Parecer

(Nome) tem XX anos, Graduado em XXXXX em (ano). Trabalhou no XXXXXXXX como Cargo em XXXXX. Entretanto, refere sempre ter almejado a carreira de Defensora Pública, provavelmente por identificação com XXXXXXXX. Em XXXX, apresentou quadro de XXXX, associada com XXXX. Iniciou tratamento psicoterápico e psicofarmacológico, com boa evolução conforme seu relato. Atualmente, mantém acompanhamento Psicoterápico e Psicofarmacológico revelando boa adaptação. Iniciou sua trajetória na Defensoria Pública sendo lotada na cidade de xxx onde refere ter sido muito bem acolhida. Durante os XX meses em que lá permaneceu, realizou deslocamentos frequentes em função de XXXXX. Em (ano), ocorreu evento marcante em sua vida: XXXX. Mesmo com receio de XXXXXXXX, optou por XXX. Refere que nesta trajetória encontrou vários desafios relacionados a XXXX e YYYY. Nestes últimos meses, teve como desafio a/o XXXXXXXX. Revela comprometimento e engajamento com as atribuições do Defensor Público. Refere ter estabelecido boas relações interpessoais com a Equipe, Corregedores, Juízes e Promotores. A partir das percepções da entrevista e dos resultados do teste de personalidade aplicado é possível evidenciar que xxxxx geralmente, mantém uma postura disciplinada para finalizar os projetos que inicia, despende energia para cumprir os compromissos que assume e, no dia a dia costuma não demonstrar desencorajamento para desistir das tarefas inerentes, o que corrobora para que persista nas metas estabelecidas. Associado a tais posturas, se sente confiante para concretizar suas responsabilidades e, tende a se preparar ao buscar informações importantes para as atividades que tem de desenvolver. Tende a ser detalhista e perfeccionista na execução do trabalho. Evidencia capacidade de organização e planejamento para dar conta das demandas, apresentando condições de adaptação ao meio e às situações de trabalho. Atualmente, tende a manter uma postura calma e moderada não se incomodar com situações sociais potencialmente constrangedoras. Apesar de atribuir grande importância aos sentimentos e emoções e levá-los em consideração na resolução de problemas do dia a dia, consegue



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

preservar a tranquilidade ao lidar com situações inesperadas, tendo uma baixa tendência a reagir com irritabilidade e a se expressar com hostilidade, mesmo sob pressão. De maneira geral, demonstra menor curiosidade e abertura por ideias novas, e deve se atentar para que não seja resistente em aceitar sugestões que lhe sejam feitas. Na relação com as pessoas com quem interage, procura ser atenciosa, solícita, cordial, simpática e extrovertida - o que leva a criar vínculos sociais com mais facilidade. Demonstra preocupação pelo bem-estar das pessoas, sendo cooperativa no desenvolvimento das atividades do dia a dia. Diante das atividades e responsabilidades do dia a dia, procura preservar, na maior parte do tempo, o bom humor e a ver o lado positivo das situações. Também há indicativos de que maioria das situações, mantém uma postura positiva e crédula com relação às intenções das outras pessoas. Desta forma, é possível constatar que a avaliada possui adequada capacidade de relacionamento interpessoal.

5. Conclusão

(X) APTO - Candidato apresenta características de personalidade, funcionamento e estrutura mental compatível com as exigências das atribuições inerentes ao cargo.

6. Considerações Finais

A partir da interpretação das informações coletadas através dos métodos e técnicas utilizados conclui-se que XXXXXX apresenta características de personalidade, funcionamento e estrutura mental compatível com as exigências das atribuições inerentes ao cargo, revelando aptidão ao exercício da função de Defensor Público.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa, com logotipo, nome, dados)

Nº Processo	
Licitação Nº	

Apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	1.1	Testagem psicológica com relatório do levantamento dos dados	89		
	1.2	Entrevista Psicológica com elaboração de laudo	186		
	1.3	Entrevista de devolução da avaliação psicológica padrão ou recursal	60		
	1.4	Avaliação psicológica recursal com elaboração de laudo	30		
	1.5	Relatório Quadrimestral	6		

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura e cargo do Responsável

Rua Sete de Setembro , n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - CEP 90.010-190
Telefone: (51) 32109378





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NÃO CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Não Continuados Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente n.º: 002007.30.00/18-8

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, **representada** neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da **CONTRATADA**), **RG n.º ...** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital. A avaliação psicológica consiste nos seguintes itens:

Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada
01	01	Testagem psicológica com relatório do levantamento dos dados	89
	02	Entrevista Psicológica com elaboração de laudo	186
	03	Entrevista de devolução da avaliação psicológica padrão ou recursal	60
	04	Avaliação psicológica recursal com elaboração de laudo	30
	05	Relatório Quadrimestral	6

Rua Sete de Setembro , n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – CEP 90.010–190
Telefone: (51) 32109378



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Lote	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Testagem psicológica com relatório do levantamento dos dados	89		
	02	Entrevista Psicológica com elaboração de laudo	186		
	03	Entrevista de devolução da avaliação psicológica padrão ou recursal	60		
	04	Avaliação psicológica recursal com elaboração de laudo	30		
	05	Relatório Quadrimestral	6		

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação de serviço objeto do presente contrato será a reunião de alinhamento prevista no



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

item 3.4.1 do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA (5.1.1)], que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da publicação da Súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1), quando aplicável]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou da Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e do material empregado na Diretoria Gestora da CONTRATANTE.

6.1.1. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados no trimestre anterior a data .

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.1.3. O pagamento será realizado por serviço prestado trimestralmente.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O Prazo de vigência será de [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)].

9.2. O Prazo de execução será de [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)].

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.19. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Sete de Setembro , n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - CEP 90.010-190
Telefone: (51) 32109378

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor do período vigente do contrato, limitado a 12 meses, nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura e, caso insuficiente, da garantia contratual, se houver.

12.9.1. Se os valores da garantia e da fatura forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. da cobrança de indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Rua Sete de Setembro , n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – CEP 90.010-190
Telefone: (51) 32109378





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou dos seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

17.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Cristiano Vieira Heerd,
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome legível:

CPF n.º:

2. _____

Nome legível:

CPF n.º:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pela Contratada.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
	NÚMERO		
		FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF			
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE			
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE			
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ	CGC/TE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
NOME:		CP Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA			
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC	
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		INDICE VALOR NOTA PESO NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		1 LIQUIDEZ CORRENTE
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2 LIQUIDEZ GERAL
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		3 GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
5	ATIVO PERMANENTE		4 ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		5 ENDIVIDAMENTO GERAL
7	PASSIVO CIRCULANTE		NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		G RESULTADO DA ANÁLISE
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		
11	DESPESA ANTECIPADA		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)		
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO			
NOME:		MATRICULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.			
LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR	
DATA:	DATA:	DATA:	

Rua Sete de Setembro , n.666.
Centro - Porto Alegre - RS
Brasil - CEP 90.010-190
Telefone: (51) 32109378



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Responsável